

" Autoriza a concessão de uso de bem público, instalação de creche e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

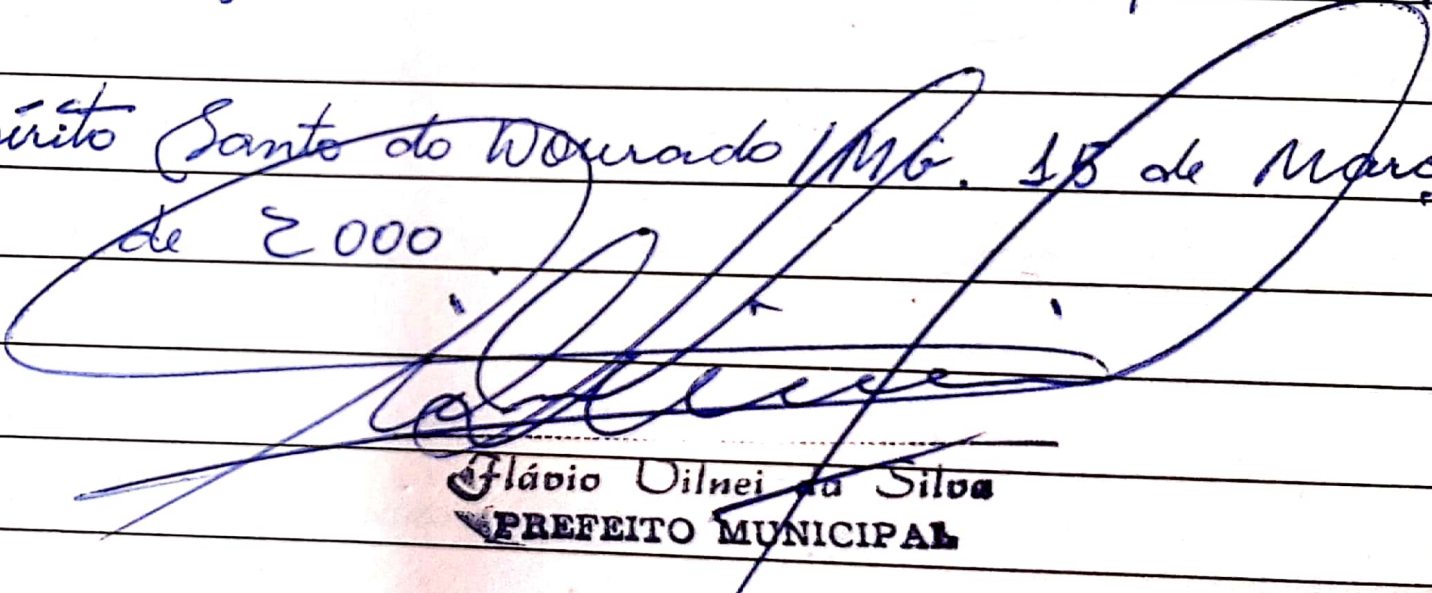
Art. 1<sup>o</sup> - Fica o poder executivo autorizado a conceder o uso gratuito do imóvel público do Município, consistente em um terreno urbano, sem benfeitorias, com uma área total de 1.685 m<sup>2</sup> (um mil; seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados) situado na Avenida Juscelino Kubitschek, nesta cidade, registrado no CR1 da comarca; sob o nº 01; Matrícula 5.522, do livro nº 02; para o Centro Educacional predi-teriano Integrado - CEPI, entidade declarada de utilidade pública, pela Lei Municipal nº 29, de 02 de dezembro de 1.998; para a instalação de uma creche para acolher crianças do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

Art. 2<sup>o</sup> - A concessão de uso do imóvel, será celebrada mediante contrato de concessão de imóvel público, sem licitação, pelo prazo de cinco anos, prorogáveis, por igual período, mediante acordo entre as partes, com a finalidade exclusiva de ser utilizado como creche e somente de crianças do Município de Espírito Santo do Dourado.

Art. 3<sup>o</sup>. Revogadas as disposições em contrário.

esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Wourado / Mo. 15 de Março  
de 2000

  
Flávio Vilnei da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

n